



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2025.

Ao

Sr. Ítalo Jorge de Matos Magalhães

Representante da Empresa **I J DE MATOS MAGALHÃES**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **22.354.132/0001-54**, com sede a Rua Deputado João Viana de Araújo, nº 36, Aeroporto – Juazeiro do Norte/CE.

Prezado Representante,

Nos termos das disposições contratuais, vimos convocar Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa I J de Matos Magalhães ME, para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.02.07.01/CPSMJN, celebrado com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE (CPSMJN), cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho, essenciais para garantir a conformidade legal, a proteção dos colaboradores e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio.

O referido termo aditivo, cuja minuta foi aprovada nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026, mantendo-se as mesmas condições pactuadas originalmente

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente TODAS as condições de habilitação (certidões de Regularidade Fiscal) atualizadas em atendimento ao §1º do art. 48 do Decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação.

O termo aditivo encontra-se anexado a este e-mail para sua análise e assinatura. Solicitamos que o documento seja assinado digitalmente e devolvido em resposta a este Email no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação

Atenciosamente,

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.02.07.01 CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA I J DE MATOS MAGALHÃES.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa I J DE MATOS MAGALHÃES, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.354.132/0001-54, com sede a Rua Deputado João Viana de Araújo, nº 36, Aeroporto – Juazeiro do Norte/CE, representada pelo Sr. Ítalo Jorge de Matos Magalhães, inscrita no CPF sob o nº 824.699.383-68, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2023.02.07.01 CPSMJN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.02.07.01 CPSMJN, celebrado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços de Saúde e Segurança no Trabalho (SST)**, essenciais para o cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e para a continuidade das atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN), nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **29 de dezembro de 2025** e encerrando-se em **30 de dezembro de 2026**, com fundamento no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação de prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, indispensáveis para assegurar o funcionamento regular e eficiente das unidades vinculadas ao Consórcio, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, bem como o atendimento eficaz à população e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: **01.01.10.302.0002.2003 – Manutenção das Atividades do Centro de Especialização Odontológicas – CEO; 01.01.10.302.0002.2002 – Manutenção da Gestão da Policlínica**. todas vinculadas ao elemento de despesa **3.3.90.39.00 – Outros**



Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2023.02.07.01/CPSMJN, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 29 de dezembro de 2025.

Francisco Samuel da Silva

Ordenador de Despesas do CPSMJN

ITALO JORGE DE MATOS
MAGALHÃES:82469938368
Assinado de forma digital por ITALO
JORGE DE MATOS
MAGALHÃES:82469938368
Dados: 2025.12.24 07:25:04 -03'00'

Ítalo Jorge de Matos Magalhães

Representante Legal – IJ de Matos Magalhães ME.

TESTEMUNHAS:

1. Pedro Edmundo da Silva Furtado CPF: 006.275.003-11

2. WILLIAN JUAN ORANGEIRO CPF: 625.840.533-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I J DE MATOS MAGALHAES
CNPJ: 22.354.132/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:55 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2026.

Código de controle da certidão: **001E.1BD3.D8AC.950E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202516323942

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE****Inscrição Estadual:**

CNPJ / CPF:

22354132000154

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 19/11/2025 ÀS 15:23:32
VÁLIDA ATÉ 18/01/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000008659

Razão Social

I J DE MATOS MAGALHAES - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00001128886	C.N.P.J.: 22354132000154	SALESIANOS	63050212

Localizado RUA SANTA CLARA, 210 - ALA 06 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1128886 - I J DE MATOS MAGALHAES - ME

Endereço	Documento
RUA SANTA CLARA, 210 SALA 06	C.N.P.J.: 22.354.132/0001-54

SALESIANOS JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63050212

No. Requerimento	Natureza jurídica
0000008659/2025	Pessoa Jurídica

C E R T I D Ã O

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretaria de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/01/2026

COD. VALIDAÇÃO:0122C313A00001128886





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000008659

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 22.354.132/0001-54

DATA DE EMISSÃO: 11/11/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 09/01/26
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 19/11/25 às 15:22:20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.354.132/0001-54

Razão

Social: I J DE MATOS MAGALHAES

Endereço:

R SANTA CLARA 210 SALA 06 / SALESIANOS / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63050-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120419162539850734

Informação obtida em 19/12/2025 09:03:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I J DE MATOS MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.354.132/0001-54

Certidão nº: 79255741/2025

Expedição: 19/12/2025, às 09:05:20

Validade: 17/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I J DE MATOS MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.354.132/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Précia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2025.

Ao

Sr. Salomão Rocha Landim

Representante da Empresa **FIX Consultoria e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, com sede na Avenida Treze de maio, nº 1116 - Sala 1804, Fátima – Fortaleza/CE – CEP 60.040-530, Telefone (85) 99681-2402.

Prezado Representante,

Nos termos das disposições contratuais, vimos convocar Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa **FIX Consultoria e Serviços Ltda.**, para assinatura do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.12.26.02 CPSMJN**, celebrado com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE (CPSMJN), cujo objeto é a **contratação de licença de uso de sistemas informatizados (software) de acesso remoto para o Consórcio**.

O referido termo aditivo, cuja minuta foi aprovada nos termos do **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**, tem como objetivo a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **26 de dezembro de 2025 a 25 de dezembro de 2026**, nas mesmas condições pactuadas originalmente

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente TODAS as condições de habilitação (certidões de Regularidade Fiscal) atualizadas em atendimento ao §1º do art. 48 do Decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação.

O termo aditivo encontra-se anexado a este e-mail para sua análise e assinatura. Solicitamos que o documento seja assinado digitalmente e devolvido em resposta a este Email no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação

Atenciosamente,

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

FIX TECNOLOGIA
LTDA:0878964300
0178

Assinado de forma digital por SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463692391
Datas: 2025.12.23 16:28:55-03:00